



Câmara Municipal de Varginha

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 35/2024

ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 04/10/2024 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br/Transparencia/Compras/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva em veículo marca: Toyota, modelo: Corolla, ano/modelo: 2021/2022, Placa: RNJ6F52**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Varginha /MG, para exercício de 2024, conforme classificação abaixo :

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
26	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500
22	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.30	1.500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.918,84 (dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.



Câmara Municipal de Varginha

4. PRAZO DE ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos **até o dia 04/10/2024 impreterivelmente até as 17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: compras@varginha.mg.leg.br

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 35/2024**.

4.3. A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CND).

4.3.2. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução total do objeto do presente aviso, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



Câmara Municipal de Varginha

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

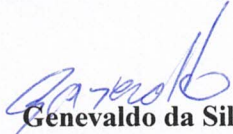
6.10. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.11. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.12. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.13. Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 30 de setembro de 2024.


Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Apoliano de Jesus Rios
Presidente



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva em veículo marca: Toyota, modelo: Corolla, ano/modelo: 2021/2022, Placa: RNJ6F52**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

1.2. As especificações, os quantitativos baseiam-se no levantamento realizado na instituição prestadora de serviços especializados, considerando ser serviços de manutenção por garantia de fábrica.

1.3. As especificações, os quantitativos e valores estimados do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Jogo de pastilha de freio.	PÇ	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00
02	Óleo semi sintético 5W30.	LT	4,6	R\$ 81,30	R\$ 373,98
03	Lubrificante transmissão CVT.	PÇ	01	R\$ 333,52	R\$ 333,52
04	Elemento do filtro de ar.	PÇ	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
05	Filtro do combustível.	PÇ	01	R\$ 63,00	R\$ 63,00
06	Filtro de óleo sintético do motor.	PÇ	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
07	Filtro de ar condicionado.	PÇ	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
08	Junta de alumínio do bujão.	PÇ	01	R\$ 11,50	R\$ 11,50
09	Borracha do limpador esquerda	PÇ	01	R\$ 131,00	R\$ 131,00
10	Borracha Palheta direita	PÇ	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
11	Troca do filtro de ar.	SV	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	Troca do filtro de ar condicionado	SV	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
13	Troca de pastilhas de freio dianteira	SV	01	R\$ 178,32	R\$ 178,32
14	Revisão de 90.000 km	SV	01	R\$ 127,52	R\$ 127,52
15	Substituição óleo transmissão automática	SV	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	Troca refil palheta condicionado.	SV	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00

1.1. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.



Câmara Municipal de Varginha

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta no caso de compra.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.2.1. A presente aquisição se justifica para atender as necessidades da contratação de mão-de-obra mecânica e aquisição de peças e lubrificantes para revisão de 90.000 km, para manutenção preventiva de garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal de Varginha,

2.2.2. A presente aquisição e contratação será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/20221 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.2.3. Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade.

2.2.4. Os serviços e bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição e materiais caracterizados como comuns.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues e prestados, no perímetro urbano do Município de Varginha/MG sem nenhum custo adicional.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto estando incluso a prestação dos serviços da presente dispensa de licitação deverá ser no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Câmara Municipal de Varginha

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar o objeto deste termo de referência, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens e os serviços prestados deverão obedecer, rigorosamente, às exigências contidas neste Termo de Referência

5.2. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos bens e a prestação dos serviços.

5.3. Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens e os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e serviço consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2012.

6.2. Será escolhido o fornecedor que ofertar o **menor preço global** dentro das condições estabelecidas pelo Edital.

6.3. O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.918,84** (dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de Varginha

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
26	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500
22	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.30	1.500

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

09.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- f) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- g) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CND).

12. DO CONTRATO

12.01. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto da dispensa de licitação, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.



Câmara Municipal de Varginha

13.02. A contratada, não optante pelo Simples Nacional, deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de Imposto de Renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, no percentual estabelecido no Anexo I.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços são fixos e ireajustáveis

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) para para fornecimento de peças e de 03 (três) meses para os serviços prestados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipótese, de acordo com o art. 6º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

a) descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras e sutauções de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou



Câmara Municipal de Varginha

para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Varginha, dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Varginha;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- g) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal de Varginha, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- h) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.5. Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de Fevereiro de 2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Varginha

g) outras situações de natureza correlatas.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com art. 12 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlatas.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega dos bens e dos serviços, de acordo com as condições e prazo propostos, e demais especificações constantes no Termo de Referência;

17.2. Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto e da prestação dos serviços, após a contratação;

17.3. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer bem em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

17.4. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento e da prestação dos serviços objetivado na presente contratação;

17.5. Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

17.6. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

17.7. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

17.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

17.09. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Câmara Municipal de Varginha

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

18.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto contrato;

18.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.

Varginha/MG, 30 de setembro de 2024.

Luís Cláudio Fernandes Alves
Chefe de Serviço de Transporte
Matrícula nº 210

Apoliano de Jesus Rios
Presidente



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

CEP:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 35/2024** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Jogo de pastilha de freio.	PÇ	01		
02	Óleo semi sintético 5W30.	LT	4,6		
03	Lubrificante transmissão CVT.	PÇ	01		
04	Elemento do filtro de ar.	PÇ	01		
05	Filtro do combustível.	PÇ	01		
06	Filtro de óleo sintético do motor.	PÇ	01		
07	Filtro de ar condicionado.	PÇ	01		
08	Junta de alumínio do bujão.	PÇ	01		
09	Borracha do limpador esquerda	PÇ	01		
10	Borracha Palheta direita	PÇ	01		
11	Troca do filtro de ar.	SV	01		
12	Troca do filtro de ar condicionado	SV	01		
13	Troca de pastilhas de freio dianteira	SV	01		
14	Revisão de 90.000 km	SV	01		
15	Substituição óleo transmissão automática	SV	01		
16	Troca refil palheta condicionado.	SV	01		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO NO AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 35/2024 E NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Local, _____ de maio de 2024.

Nome
Assinatura
Cargo